

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Diego Henrique Pott e a equipe de apoio composta por Sidenir Antônio dos Santos e Marta Regina da Silva Miorelli, designados pela portaria nº 026, de 08 de fevereiro de 2010 para realizar o Pregão Presencial nº 004/2010 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresas para fornecimento de toners originais. Dando início aos trabalhos, o pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o Sr. Sérgio Zortea, representante da empresa **BARQUEIRO SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA**; Sr. Celso Favreto, representante da empresa **COPYBRAS COPIADORAS DO BRASIL LTDA** e Sr. Gentil Santa Lúcia, representante da empresa **SANTA LÚCIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**. Logo após, foram recebidos os envelopes das propostas e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores estão em tabela anexa. Verificou-se, preliminarmente que todas as propostas poderiam ofertar lances, desta forma a Comissão aceitou todas as propostas apresentadas. Foi então aberta a sessão de lances. Os lances estão discriminados nas tabelas anexas, igualmente rubricadas por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira de cada item, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município e por estarem compatíveis com os preços de mercado. A seguir, o pregoeiro deu início a fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 2 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio e a assessora jurídica deste Município, Sra Sonáli Chies Aguzzoli, o pregoeiro deliberou em inabilitar a empresa **COPYBRAS COPIADORAS DO BRASIL LTDA**, por não atender ao item 07.02, alínea “e” do edital, sendo que o mesmo não apresentou certidão negativa estadual e nem a certidão negativa municipal, apresentando somente a certidão negativa federal e dívida ativa da união. Em prosseguimento, o pregoeiro deliberou em habilitar as empresas **BARQUEIRO SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA** e **SANTA LÚCIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**. Tendo em vista a inabilitação da empresa vencedora do item 06, o pregoeiro examinou a proposta subsequente, julgando-a válida. Desta forma, a Comissão declara vencedora as empresas: **BARQUEIRO SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA** nos itens **01, 02, 03, 04 e 07** e a empresa **SANTA LÚCIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA** vencedora dos itens **06 e 08**. Assim, o pregoeiro procede a classificação final das propostas, conforme planilha anexa, parte integrante da presente ata. Inquiridos acerca de eventuais manifestações de recurso contra o certame, todos abriram mão deste, inclusive a empresa inabilitada. Nada mais

havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.